

LEI Nº 183
De 2 de fevereiro de 1962.



"Dispõe sobre aumento de vencimentos de servidores para o exercício de 1962."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

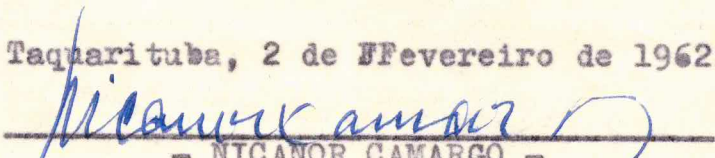
ARTIGO PRIMEIRO - Ficam fixados os vencimentos dos servidores desta Prefeitura Municipal, abaixo-mencionados; na seguinte base:-

Secretário.....	CR\$ 8.000,00
Contador.....	CR\$11.000,00
Lançador.....	CR\$ 7.000,00
Fiscal.....	CR\$ 8.000,00
Motorista.....	CR\$ 9.000,00
Contínuo.....	CR\$ 7.500,00
Jardineiro.....	CR\$ 7.500,00
Tesoureiro.....	CR\$11.000,00
Func. do Matadouro.....	CR\$ 8.000,00
Zelador do Cemitério.....	CR\$ 7.000,00
Lixeiros.....	CR\$ 8.000,00
Telefonista Chefe.....	CR\$ 6.000,00
Telefonistas.....	CR\$ 5.500,00
Motorista mensalista.....	CR\$ 9.000,00
Contínuo Aposentado.....	CR\$ 5.000,00
Professores primários.....	CR\$10.000,00
Tratorista.....	CR\$11.000,00
Diaristas.....	CR\$ 250,00
Auxiliar de telefonista.....	CR\$ 4.500,00


ARTIGO SEGUNDO - Para ocorrer com as despesas da presente lei, serão utilizadas as verbas próprias, constantes do orçamento em vigor para o exercício de 1962.

ARTIGO TERCEIRO - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Taquarituba, 2 de Fevereiro de 1962.


- NICANOR CAMARGO -
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.-


ITALO LAMARCA
Secretário

Lei nº5/62, da C.M. de Taquarituba.